



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Rifaina/SP – Cep.: 14.490-000

Tel: (16) 3135-9500 – email: planejamento@rifaina.sp.gov.br

DECRETO Nº 1252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Edital nº 01/2020 de Premiação de Agentes Culturais de 22 de setembro de 2020, que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural no valor de R\$ 45.179,08 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020.

HUGO CÉSAR LOURENÇO, Prefeito do Município de Rifaina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Edital de Premiação de Agentes Culturais de 22 de setembro de 2020, que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, como órgão colegiado, autônomo e deliberativo, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Premiação nº 01/2020.

Art. 2º - A Comissão de Seleção será composta de 06 integrantes da sociedade civil, para fins de seleção, premiação e deliberação e 01 do Governo Municipal para fins de responsabilização.

§ 1º São impedimentos dos Integrantes da Sociedade Civil da Comissão de Seleção que se refere o decreto:

I - Ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município,

II — Compor o quadro de funcionários concursados, em comissão ou confiança da Administração Pública Municipal de Rifaina;

III - Ser membro do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Rifaina/SP – Cep.: 14.490-000

Tel: (16) 3135-9500 – email: planejamento@rifaina.sp.gov.br

Art. 3º - A Comissão de Seleção tem autonomia na análise e decisão de seleção dos candidatos, inclusive para desclassificar os que não atendam aos requisitos mínimos exigidos, podendo promover diligências nos casos em que julgar necessário.

Art. 4º - O Processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios e pontuação do Anexo I – Ficha de avaliação, atendendo o disposto no item 4.6 do Edital de premiação.

Art. 5º - O resultado da seleção será registrado em ata da comissão de seleção e publicado na Imprensa Oficial do Governo Federal e no site do Município de Rifaina.

Art. 6º - Não haverá publicação da Portaria de nomeação dos Membros da Comissão de Seleção, por se tratar de um município de pequeno porte e para que não haja a busca de informações anteriores e durante o processo de seleção.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rifaina, aos 05 de novembro de 2020.


HUGO CÉSAR LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

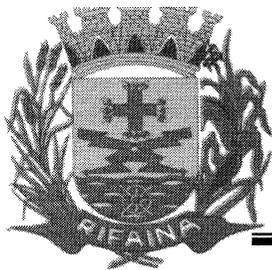
CNPJ 45.318.995/0001-71

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Rifaina/SP – Cep.: 14.490-000

Tel: (16) 3135-9500 – email: planejamento@rifaina.sp.gov.br

Anexo I - Ficha de Avaliação dos Projetos para a Lei Adir Blanc				
Avaliador				
Concorrente				
Critérios para avaliação				
a) Tempo de Contribuição como agente cultural e difusor da cadeia produtiva da cultura; Considerar os descritivos da resposta 2) do questionário de inscrição.				
0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos
b) Atuação do agente no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura; Considerar os descritivos das respostas 2) e 3) do questionário de inscrição.				
0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos
c) Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do COVID-19; Considerar os descritivos da resposta 2) do questionário de inscrição.				
0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos
d) Análise de outros benefícios recebidos pelo agente cultural durante a pandemia ou emprego regular (se recebeu auxílio emergencial, se tem emprego fixo, formal, etc);				
0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos
e) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social; Considerar os descritivos da resposta 4) do questionário de inscrição.				
0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos
f) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial,				





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Rua Barão de Rifaina, 251 – Centro, Rifaina/SP – Cep.: 14.490-000

Tel: (16) 3135-9500 – email: planejamento@rifaina.sp.gov.br

religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero; **Considerar os descritivos da resposta 5) do questionário de inscrição..**

0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos

g) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua; **Considerar os descritivos da resposta 6) do questionário de inscrição.**

0 Pontos	5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	20 Pontos

Critérios

A	0	Menos de 2 anos
	5	2 – 3 anos
	10	4 – 5 anos
	15	6 – 10 anos
	20	Mais de 10 anos
B	0	Nenhuma atuação cultural
	5	Pouca atuação cultural
	10	Atuação cultural relativa (com frequência e diversidade)
	15	Atuação cultural significativa
	20	Muita ou Totalmente voltada à atuação cultural
C	10	Perda Parcial
	20	Perda Total
D	5	Emprego Formal
	10	Emprego Fixo
	15	Recebeu Auxílio
	20	Não Recebeu Nada
E	0	Contrária à política
	5	Neutro
	10	Atuação em uma das Áreas acima
	15	Atuação Significativa
	20	Atuação Muito Significativa
F	0	Contrária a política
	5	Neutro
	10	Atuação em uma das Áreas acima
	15	Atuação Significativa
	20	Atuação Muito Significativa
G	0	Nenhuma atuação sociocultural
	5	Pouca atuação sociocultural (casos isolados)
	10	Atuação relativa (com frequência)
	15	Atuação Significativa
	20	Muita ou Totalmente voltada a atuação socio cultural

